



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópia aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02 de 05 de 2016

Presidente

MENSAGEM Nº 039/2016.

Ibiúna, 25 de abril de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me cumprimenta-lo, bem como a todos os respeitáveis representantes do povo dessa Casa de Leis.

Valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Excias o presente Projeto de Lei nº 039/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas".

Visa o presente projeto de lei nos termos do art.29, X da Lei Orgânica do Município conceder a devida autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição por via amigável ou judicial de uma área de terreno localizada no bairro do Cupim, neste Município, necessária para implantação de uma escola municipal.

Com a aprovação deste projeto de lei, o Poder Executivo Municipal poderá implementar diretrizes e executar planos de trabalho previstos junto ao Plano Municipal de Educação já aprovado por essa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, dada a relevância do tema.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 368/2016

Recebido em 02 de 05 de 2016

Prazo vence em ____ de ____ de ____

Recebido por ____

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Recebido em, 29 / 04 / 16

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
25.03

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 039.
DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE maio DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área de terreno, com uma metragem total de 251,62 m2, localizado no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma escola municipal, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único- Uma área de terra de 251,62 m2, que assim se descreve: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto zero, de divisas com ANTÔNIO CARDOSO, localizado na lateral esquerda da RODOVIA JULIO DAL FABRO IBN 359, daí segue divisando pela lateral esquerda da referida RODOVIA JULIO DAL FABRO IBN 359, com azimute de 241°54’23” numa distância de 12,00 metros, até o ponto 1, deflete à esquerda e segue com azimute de 146°08’31” e distância de 19,41 metros, divisando com DIRCEU JOSÉ PETRELLI, até o ponto 2, deflete à esquerda e segue com azimute de 75°52’42” e distância de 12,00 metros, divisando com o LOTEAMENTO JARDIM SÃO SILVESTRE, até o ponto 3, deflete à esquerda e segue com azimute de 334°41’24” e distância de 7,88 metros, divisando com PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA-SP, até o ponto 4, deflete à esquerda e segue com azimute de 324°20’34” e distância de 14,44 metros, divisando com ANTÔNIO CARDOSO, até o ponto zero inicial, fechando assim desta forma o perímetro do terreno, área física de 251,62 m2.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

esquerda e segue com azimute de 324°20'34" e distância de 14,44 metros, divisando com ANTÔNIO CARDOSO, até o ponto zero inicial, fechando assim desta forma o perímetro do terreno, área física de 251,62 m2.

Art.2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais.

Parágrafo Único- Esgotado o prazo inicial, sem a limpeza do imóvel, o proprietário receberá uma multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município de Ibiúna (UFMI).

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Serviços Agrimensura e Topografia

Resp. Téc. Samuel Da Cunha Machado
CREA nº 506.3132185/TD

End. Rua prefeito Angelino Falci nº 23 sala 9
Ibiúna- centro SP
E-mail : marcosibitopo@hotmail.com
ibitopo.agrimensura.sm@hotmail.com
Fone: (0##15) 99751-1761 - Samuel
(0##15) 99801-2161 - Marcos
CEP. 18150 000

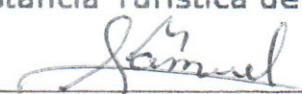
Memorial Descritivo

Referência: **Levantamento Topográfico (Área Física Terreno).**
Local: Rodovia Julio Dal Fabro IBN 359, Bairro do Cupim, Município
Estância Turística de Ibiúna S.P
Proprietário: **Dirceu José Petrelli.**
Área Física terreno= **251,62 m²**

Descrição do perímetro:

INICIA-SE a descrição deste perímetro no ponto zero, de divisas com **Antonio Cardoso**, localizado na lateral esquerda da **Rodovia Julio Dal Fabro IBN 359**, daí segue divisando pela lateral esquerda da referida a **Rodovia Julio Dal Fabro IBN 359**, com azimuth de 241°54'23" numa distancia de 12,00 metros, até o ponto 1, deflete à esquerda e segue com azimuth de 146°08'31" e distância de 19,41 metros, divisando com **Dirceu José Petrelli**, até o ponto 2, deflete à esquerda e segue com azimuth de 75°52'42" e distância de 12,00 metros, divisando com o **Loteamento Jardim São Silvestre**, até o ponto 3, deflete à esquerda e segue com azimuth de 334°41'24" e distância de 7,88 metros, divisando com a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP**, até o ponto 4, deflete à esquerda e segue com azimuth de 324°20'34" e distância de 14,44 metros, divisando com **Antonio Cardoso**, até o ponto zero inicial, fechando assim desta forma o perímetro do terreno, **Área física de 251,62 m²**.

Estância Turística de Ibiúna, 27 de janeiro de 2016.


Resp. Téc. Samuel Da Cunha Machado,
CREA nº 506.3132185/TD

8607

Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

Propriedade – Terreno Bairro do Cupim

Localizado na Estância Turística de Ibiúna –SP

Avaliador:


Eduardo Fabio de Oliveira

CRECI nº 88289

CNAI nº 14431

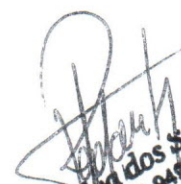
CPF- 300.718.318-94

Corretor de imóveis:


HELIO DA SILVA

CRECI - 15617

CPF- 438.286.478-04


Rude Silva dos Santos
RG 7.891.948-3

Recebi 02/04/2016



PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA

Terreno Avaliando: Terreno localizada na Rodovia Julio Dall Fabro, Bairro do Cupim, Ibiúna- SP.

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do terreno avaliando

Interessado: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna –SP
Secretaria de obras – ofício nº 117/2016

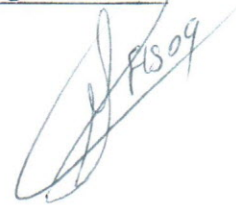
Avaliador:

Eduardo Fabio de Oliveira
CRECI- nº 88289 / CNAI- Nº 14431
Fone: 15- 99773-3449 - E-mail: Edu.Ibiúna@hotmail.com

Corretor de imóveis:

Helio da silva
CRECI- nº 15617
Fone: 15- 3248-3013 - E-mail: contato@hsmoveis.com.br

A/C Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do Terreno avaliando para fins de comercialização.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530/78, de, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) 957/06 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066/07, (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

TERRENO AVALIANDO

Área de **251,62 m²**, localizado na Rodovia Julio Dall Fabro, bairro Cupim, município e comarca da Estância Turística de Ibiúna-SP.

VISTORIA

A vistoria do Imóvel avaliando foi realizada no dia **06/04/2016**.

Trata-se de um Terreno, com área contigua ao Posto de saúde municipal, localizado na altura do km 06 da Rodovia Julio Dall Fabro, em logradouro com todos os melhoramentos públicos.

CONTEXTO

O terreno avaliando localiza-se em bairro dotado de boa infra-estrutura básica, escolas, supermercado, centro comercial, posto de saúde e centro de pratica de esportes.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

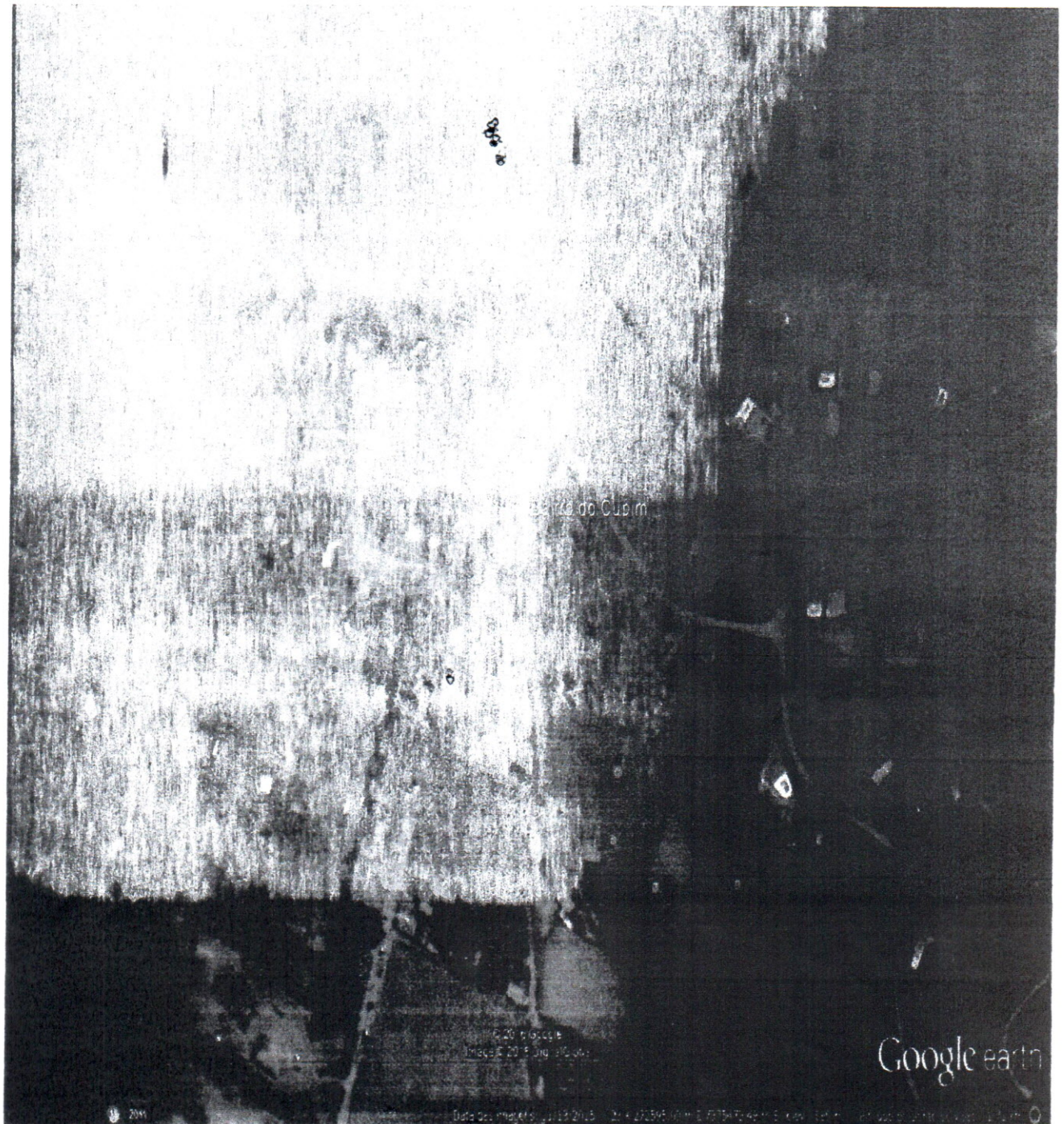
Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO AVALIANDO

Valor de mercado do terreno avaliando

Valor = R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)

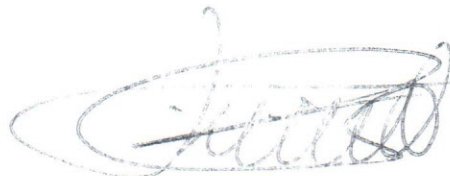
Imagem de satélite da área de estudo



Encerramento

Concluindo o Parecer Técnico do terreno avaliando, **EDUARDO FABIO DE OLIVEIRA**, CRECI/SP nº 88289, corretor avaliador especializado em avaliação de imóveis, com registro no CNAI nº 14431 e **HELIO SILVA**, CRECI/SP nº 15617, corretor de imóveis, colocam-se a disposição para qualquer esclarecimento que, porventura, se façam necessária.

Ibiúna /SP, 07 de abril de 2016.



Eduardo Fabio de Oliveira

Avaliador

CRECI nº 88289

CNAI nº 14431

CPF- 300.718.318-94



Helio da Silva

Corretor de Imóveis

CRECI- nº 15617

CPF- 438.286.478-04

AVALIAÇÃO

ff513

À

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna –SP / Secretaria de obras

FINALIDADE: AVALIAÇÃO

A pedido da pessoa acima qualificada, eu, **MARCELO RIBEIRO DE PROENÇA**, brasileiro, Corretor de Imóveis, inscrito no Conselho dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, **CRECI nº 160859**, venho por meio desta Avaliar um terreno consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar um terreno localizado na Estância Turística de Ibiúna, no bairro do Cupim, na Rodovia Julio Dall Fabro S/N, ao lado do posto de saúde municipal.

- Terreno com **251,62 m² (duzentos e cinquenta e hum metros e sessenta e dois decímetros quadrados)**, localizado no bairro do Cupim, com localização aproximada conforme imagem abaixo:



II – DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE AVALIADOR:

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região.

A Vistoria no terreno foi realizada no dia 13/04/2016.

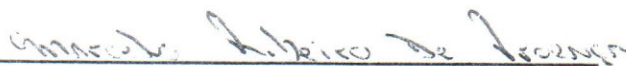
III – DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:

Em virtudes das condições em que se encontra o terreno, isto é, sua metragem, distância do Centro Urbano (centro), positivaram os seguintes valores:

Valor da Avaliação - R\$ 41.000,00 (Quarenta e hum mil Reais).

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

Ibiúna, 14 de abril de 2016



MARCELO RIBEIRO^{da} DE PROENÇA
CPF- 389.279.638-65
CRECI – 160859



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

15/05

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 368/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 370/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro Paiol, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.";

Considerando a necessária autorização legislativa para adquirir através de desapropriação por via amigável por valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a área de terras com 251,62 m2 para implantação de uma escola Municipal no Bairro Cupim;

Considerando a necessária autorização legislativa para adquirir através de desapropriação por via amigável por valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a área de terras com 439,69 m2 para implantação de uma escola Municipal no Bairro Paiol Grande;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 368 e 370/2016 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MAIO DE 2016.

Raimundo
Vereador PM

Israel de Castro
Vereador

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

PSDB

Pedro Luiz Ferreira

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Bairro do Cupim)

Devanir Antônio de Andrade
VEREADOR



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 368/2016

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 368/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, imóvel com a área de 251,62 m², de propriedade do Sr. Dirceu José Petrelli, localizada no Bairro Cupim, neste município, para a implantação de uma Escola Municipal, conforme artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, sendo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme avaliações efetuadas.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a implantação de Escola Municipal, requisitada há muitos anos pela população do Bairro do Cupim e bairros circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Segue fls. 02.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº 368/2016 – fls. 02

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE
MAIO DE 2016.

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISRAEL DE CASTRO

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA

MEMBRO

DALBERON ARRAIS MATIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES

VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS

MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PEDRO LUIZ FERREIRA

VICE - PRESIDENTE

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

VICE – PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 277/2016

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área de terreno, com uma metragem total de 251,62 m², localizado no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma escola municipal conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – Uma área de terra de 251,62 m², que assim se descreve: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto zero, de divisas com ANTÔNIO CARDOSO, localizado na lateral esquerda da RODOVIA JULIO DAL FABRO IBN 359, daí segue divisando pela lateral esquerda da referida RODOVIA JULIO DAL FABRO IBN 359, com azimuth de 241º54'23” numa distância de 12,00 metros, até o ponto 1, deflete à esquerda e segue com azimuth de 146º08'31” e distância de 19,41 metros, divisando com DIRCEU JOSÉ PETRELLI, até o ponto 2, deflete a esquerda e segue com azimuth de 75º52'42” e distância de 12,00 metros, divisando com o LOTEAMENTO JARDIM SÃO SILVESTRE, até o ponto 3, deflete à esquerda e segue com azimuth de 334º41'24” e distância de 7,88 metros, divisando com PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA-SP, até o ponto 4, deflete à esquerda e segue com azimuth de 324º20'34” e distância de 14,44 metros, divisando com ANTÔNIO CARDOSO, até o ponto zero inicial, fechando assim desta forma o perímetro do terreno, área física de 251,62 m².”



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 277/2016 – fls. 02.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 04 DE MAIO DE 2016.**

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª SECRETÁRIA

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 162/2016

Ibiúna, 04 de maio de 2016.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 277/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 039, nesta Casa tramitou com o nº. 368/2016, “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Bairro do Cupim, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola Municipal e dá outras providências correlatas”.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

10.05.16
Horário: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 368/2015 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de maio de 2016, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2016, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente, e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 368/2015 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2016 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado discussão e votação o Projeto de Lei nº. 368/2016 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as), e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 277/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 162/2016, de 04 de maio de 2016.

Ibiúna, 06 de abril de 2016.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário do Processo Legislativo
Respondendo pela Secretaria Administrativa